

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento em cada Unidade de Saúde do Município, proporcionando a eficientização do Serviço Público de Saúde na Atenção Básica.

2.3. Os materiais Permanentes médicos hospitalares são essenciais para desempenhos das atividades. A falta de qualquer equipamento, materiais e/ou instrumentais, interfere diretamente na qualidade do atendimento e até mesmo pode afetar a saúde e segurança do paciente.

2.4. Devido a demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistente nos locais assistidos. A despesa em questão se justifica visto a necessidade de equipar de maneira correta as Unidades de Saúde da Família do Município de Augusto Corrêa/PA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtd	Recursos	
				PAB	PMAQ
1	Aspirador Cirúrgico de Secreção MA520-60 , indicado para aspirar liquido e secreção de forma silenciosa e prática. O equipamento é portátil, facilitando o uso clinico.	Und	02	01	01
2	Autoclave horizontal de mesa com operação digital, câmara de esterilização em aço inox, anel de vedação em silicone, capacidade de 21 litros, com copo dosador, bandejas e suporte, bivolt	Und	10	05	05

3	Bacia inox 30cm	Und	20	10	10
4	Balança antropométrica adulto 200kg, digital, com tapete antiderrapante, com régua antropométrica de até 2 mts	Und	18	10	8
5	Balança antropométrica pediátrica digital, capacidade até 16 kg concha em polipropileno, injetada antigermes, pés antiderrapantes, bivolt. Capacidade mínima 540x290mm	Und	18	10	8
6	Bandeja retangular inox 30x20x2 cm	Und	20	10	10
7	Banqueta inoxidável, assento giratório, com regulagem de altura	Und	20	10	10
8	Biombo duplo em aço/ferro pintado, com rodízios, painel em napa na cor branca	Und	15	10	5
9	Braçadeira para injetável acolchoada, tipo pedestal em aço/ferro pintado, com altura regulável	Und	10	05	05
10	Cabo para bisturi inox nº 04	Und	50	25	25
11	Cadeira de rodas adulto com estrutura em aço/ferro pintado, com pé removível, braços fixos, assento e encosto em nylon impermeável, dobrável, com manoplas em borracha e pedais posteriores para terceiros, com freio bilateral.	Und	10	05	05
12	Cadeira de rodas para Obeso de 130 kg a 150kg, com estrutura em aço/ ferro pintado, com pé removível, braços fixos, assento e encosto em nylon impermeável, dobrável, com manoplas em borracha e pedais posteriores para terceiros, com freio bilateral.	Und	05	05	
13	Carrinho para curativo com balde e bacia todo em inox, com rodízios, com 2 prateleiras	Und	20	10	10
14	Cuba rim inox medindo 26x12x6cm com capacidade 750ml	Und	30	15	15
15	Cureta endocervical aço inoxidável para biopsia de colo de útero 23,5cm	Und	15	10	05
16	Detector fetal portátil , digital com display, (design ergonômico e compartimento para transdutor, sensibilidade; a partir 10-12 semanas, entrada para fone de ouvido, Gravador ou computador) se funcionamento à pilha.	Und	25	15	10



17	Estojo perfurado aço inoxidável, caixa para guardar Instrumentais cirúrgicos e para esterilização de instrumentais. Dimensões 28x14x6 cm	Und	05	03	02
18	Estojo perfurado aço inoxidável, caixa para guardar Instrumentais cirúrgicos e para esterilização de instrumentais. Dimensões 28x14x6 cm	Und	30	15	15
19	Foco refletor ambulatorial em aço/ferro pintado, com haste flexível, com rodízios, iluminação em led	Und	10	05	05
20	Lanterna clínica led para exame de pupila	Und	25	15	10
21	Maca de exame simples estrutura tubular em aço redondo; leitoso estofado revestido em courvim; pés com ponteiros plásticos; dimensões 1,85m comprimento x 0,55 m largura x 0,80m altura	Und	20	15	10
22	Mesa de Mayo inox com altura regulável, com rodízios giratórios	Und	20	10	10
23	Mesa ginecológica em aço/ferro pintado, posição do leito móvel, com pé antiderrapante	Und	20	10	10
24	Nebulizador múltiplas saídas, tipo compressor de 2ª 4 saídas, tipo compressor, de 2 a 4 saídas, potência mínima de 1/4hp, bivolt.	Und	20	10	10
25	Negatoscópio em aço, com pintura epóxi, frente de acrílico leitoso, com fixação de imagem, iluminação por led, medindo 47x38x9cm, bivolt	Und	20	10	10
26	Oftalmoscópio com bateria convencional, composição mínima de 3 aberturas de 19 lentes	Und	20	10	10
27	Otoscópio halógeno com mínimo de 05 espéculos reutilizáveis, funcionamento à bateria ou pilhas, com regulagem de intensidade de luz	Und	20	10	10
28	Pinça Cheron aço inox 24 cm	Und	07	05	02
29	Pinça clínica em aço inox	Und	50	25	25
30	Pinça de dissecação aço inox anatômica tamanho 20 cm de comprimento com serrinha para uso geral	Und	15	10	5
31	Pinça halstead mosquito curva inox 30cm	Und	30	15	15

8

32	Pinça halstead mosquito reta inox 30cm	Und	30	15	15
33	Pinça kelly curva inox 16 cm	Und	50	25	25
34	Pinça kelly reta inox 16 cm	Und	50	25	25
35	Pinça kocher dente de rato curva inox 16cm	Und	50	25	25
36	Pinça kocher dente de rato reta inox 16cm	Und	50	25	25
37	Pinça pean aço inox 16 cm	Und	50	25	25
38	Pinça Pozzi aço inox 24 cm	Und	07	05	02
39	Pinça professor Medina 24 cm para biopsia uterina	Und	07	05	02
40	Placa de vidro polido , medindo 15x7x10mm	Und	100	50	50
41	Porta-agulha Mayo hegar em aço inox	Und	100	50	50
42	Porta-algodão servido em aço inox, medindo 8x10cm	Und	20	10	10
43	Porta-matriz tofflemire em aço inox	Und	20	10	10
44	Posicionador radiográfico autoclavável, kit com 4 posicionadores, 3 dispositivos de mordida	Kit	10	05	05
45	Seladora para papel grau cirúrgico , com acionamento manual, 30cm de área de selagem, pintura eletrostática, bivolt.	Und	20	10	10
46	Suporte de soro tipo pedestal , em aço/ferro pintado, com altura regulável, com 2 ganchos.	Und	10	05	05
47	Tambor para gaze em aço inox medindo 20x16cm.	Und	30	15	15
48	Tambor para gaze em aço inox, medindo 12x12cm.	Und	30	15	15
49	Tenta cânula em aço inox 15 cm.	Und	20	10	10
50	Tesoura Iris ponta reta 12cm.	Und	40	20	20

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato.

5.2. Os **permanentes** somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.



6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.

6.2. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública. Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

6.3. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMEN*TÁRIA

7.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

7.2. Atividade 1030100222.079 Manutenção do PMAQ

7.3. Atividade 1030100222.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do editais, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

8.3. A comprovação da **qualificação técnica** também deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8

9.1. Os **permanentes** serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

9.2. Os **permanentes** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Permanentes, necessário à boa e perfeita entrega dos permanentes. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os **permanentes** será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

10.2. Os **permanentes** deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

10.6. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).



11. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

11.1. Os permanentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

12.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

12.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

12.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

12.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e



satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

12.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

12.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

12.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

12.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 13.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;
- 13.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;
- 13.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 13.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. De acordo com o previsto no Edital
- 14.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 7º da lei 10.5200/02).

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67da lei 8.666/93.



15.2. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.

15.3. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

15.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DATA LOCAL E ASSINATURA

16.1. Augusto Corrêa 21 de janeiro 2021.



Carlos Lima Junior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 033/2021